



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º ___, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação funcional-programática:

06 Secretaria Municipal de Saúde

01 ASPS - Administração

10 Saúde

122 Administração Geral

0100 Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

2610 Manutenção ASPS Administração

3.1.90.96.00.00.00.00 – Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado

R\$ 100.000,00 rec.1500 dest.1002040

Valor total: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso a redução da dotação: 06.01.10.122.0100.2610.3.1.90.11.00.00.00.00 – 334, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
12 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 13/2026-GP-AAL

Montenegro, 12 de fevereiro de 2026.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar o ressarcimento de despesas ao Município de Nova Santa Rita, decorrentes da cedência de servidora.

A abertura do crédito especial faz-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para o registro e pagamento desse tipo de despesa, sendo imprescindível a adequação orçamentária para assegurar a correta execução financeira e contábil do ressarcimento, em conformidade com a legislação vigente.

A medida não representa aumento de despesa, mas apenas a reorganização orçamentária, com a correspondente redução de dotação já existente, preservando o equilíbrio das contas públicas e garantindo transparência na gestão dos recursos.

O ressarcimento decorre de obrigação administrativa vinculada à cedência de pessoal entre entes públicos, instrumento que visa à cooperação institucional e à continuidade dos serviços de interesse público, especialmente na área da saúde.

Dessa forma, a proposição assegura a regularidade administrativa, a observância das normas orçamentárias e a adequada prestação dos serviços públicos, razão pela qual contamos com a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Ana Paula Machado
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8712-8A2D-1227-61DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 12/02/2026 11:42:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/8712-8A2D-1227-61DD>